

LEI Nº830, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021, para os fins que especifica.”

PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal
APROVOU e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Suplementar valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes classificações orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO			
02.07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
103010009.2.095 – Manutenção Bloco Custeio			
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cível	R\$ 250.000,00	Ficha 100	FR-Federal

PARÁGRAFO ÚNICO: Para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º do presente Lei, serão utilizados os Saldos Remanescentes de exercícios anteriores em conformidade com a Lei Complementar 181 de 06 de maio de 2021 e conforme disposto no inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional suplementar, por anulação no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes classificações orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO			
02.07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
103010009.2.095 – Manutenção Bloco Custeio			
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros P. Jurídica	R\$ 100.000,00	Ficha 103	FR-Federal

PARÁGRAFO ÚNICO: Para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 2º do presente Lei, serão utilizados anulação parcial de dotação, conforme disposto no inciso III, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964. na seguinte classificação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO			
02.07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
103010009.2.095 – Manutenção Bloco Custeio			
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 100.000,00	Ficha 101	FR-Federal

ARTIGO 3º- Ficam modificados os anexos do Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

ARTIGO 4º- Ficam alterados os anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

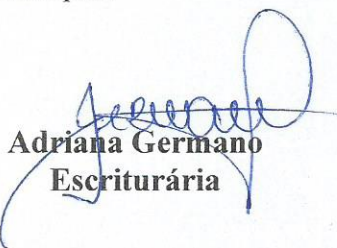
ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquaral/SP, 30 de novembro de 2021.



PAULO SÉRGIO CARSOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e também por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do da Lei Orgânica do Município.



Adriana Germano
Escriturária